



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ
INSTITUTO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS APLICADAS À SAÚDE

EDITAL PPGCAS Nº 05/2026

1. INFORMAÇÕES GERAIS

A Coordenação do Programa de Pós-graduação *Stricto Sensu* em Ciências Aplicadas à Saúde, da Universidade Federal de Jataí, (PPGCAS-UFJ), no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em conformidade com as exigências da Resolução CONSUNI 039/2022, da Resolução CONSUNI 024/2024 e a Lei federal 9.784 de 1999, torna público o edital de seleção interna de candidatos ao **Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE)**, em atendimento ao disposto no Edital CAPES Nº 22/2026, disponível no link: <https://www.gov.br/capes/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/bolsas/bolsas-e-auxilios-internacionais/encontre-aqui/paises/multinacional/programa-de-doutorado-sanduiche-no-exterior-pdse>

2. DAS CONDIÇÕES DA BOLSA

2.1. Conforme previsto no item 1.4.1 do Edital CAPES Nº 22/2026, o PPGCAS-UFJ disponibiliza neste edital interno **1 (uma) cota de bolsa** de, no mínimo, 4 (quatro) meses e de, no máximo, 9 (nove) meses de duração, desde que sejam atendidos os requisitos dos orientadores, coorientadores e estudantes para a concessão.

2.2. As disposições específicas, quantidade e duração de bolsas, requisitos dos Programas de Pós-Graduação, dos orientadores, dos coorientadores e dos estudantes, além das respectivas atribuições estão estabelecidos, respectivamente, nos itens de 1 a 8 do Edital CAPES Nº 22/2026.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. Somente poderão participar da seleção interna estudantes que atendam a todos os requisitos estabelecidos no item 8 do Edital CAPES Nº 22/2026.

3.2. O candidato deve apresentar a documentação abaixo relacionada, à Coordenação do PPGCAS, exclusivamente pelo e-mail institucional do Programa (ppgcas@ufj.edu.br), de acordo com o prazo estipulado no Cronograma deste Edital:

I - **Plano de pesquisa** a ser realizado no exterior, com indicação da existência de infraestrutura na instituição de destino que viabilize a execução do trabalho proposto e do cronograma das atividades, formalmente aprovados pelo orientador brasileiro e pelo coorientador no exterior;

II - **Currículo Lattes atualizado**;

III - **Carta do orientador** brasileiro, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição de origem, justificando a necessidade do estágio e demonstrando interação técnico-científico com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades propostas. Deve informar o prazo regulamentar do aluno para defesa da tese e que os créditos já obtidos no doutorado são compatíveis com a perspectiva de conclusão em tempo hábil, após a realização do estágio no exterior;

IV - **Declaração do coorientador no exterior**, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição, informando o mês/ano de início e término do estágio no exterior, conforme modelo constante no Anexo V.

V - Declaração de reconhecimento de **fluência linguística assinada pelo coorientador no exterior** conforme modelo disponível no Anexo II, disponível na página <https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/editais/anexo-ii.pdf/@@display-file/file>

VI - Declaração de **reconhecimento de fluência linguística assinada pelo orientador** no Brasil, conforme modelo disponível no Anexo III; disponível na página <https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/editais/anexo-iii.pdf/@@display-file/file>

VII - **Currículo resumido do coorientador no exterior**, o qual deve ter produção científica e/ou tecnológica compatível e ter no mínimo a titulação de doutor.

VIII. **Declaração do candidato** (Anexo I deste edital).

3.3. Referente aos itens V e VI, o candidato poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira por meio de Teste de Proficiência, conforme Anexo IV; disponível na página <https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/editais/anexo-iv.pdf/@@display-file/file>

4. DAS ETAPAS DE SELEÇÃO INTERNA

4.1. A Seleção interna no PPGCAS será conduzida por uma comissão específica nomeada pela Coordenação e composta por três docentes e um representante discente.

4.2. Orientadores e co-orientadores de candidatos não poderão participar da Comissão interna de seleção.

4.3. A comissão deverá realizar a seleção dos candidatos, analisando a documentação apresentada pelo candidato, em conformidade com os requisitos do item 3.2. do presente Edital.

4.4. Inscrições com documentação incompleta serão desclassificadas.

4.5. Para efeitos de classificação, a comissão levará em consideração os seguintes critérios:

I - adequação da documentação apresentada pelo candidato às exigências do Edital CAPES 22/2026;

II - a plena qualificação do candidato com comprovação do desempenho acadêmico e potencial científico para o desenvolvimento dos estudos propostos no exterior;

III - pertinência do plano de pesquisa no exterior com o projeto de tese e sua exequibilidade dentro do cronograma previsto; e

IV - adequação da instituição de destino e a pertinência técnico-científica do coorientador no exterior às atividades que serão desenvolvidas.

4.6. A pontuação de cada proposta concorrente será avaliada com base nos princípios norteadores e pontuação descritos no **Anexo II** deste edital.

4.7. A classificação interna dos candidatos será feita de acordo com a pontuação obtida no item 4.6. Sendo considerados classificados todos os candidatos que cumprirem os requisitos e critérios deste edital, e alcançarem nota igual ou superior a 70,0.

4.8. Dentre os candidatos classificados, o candidato que possuir a maior nota será considerado "aprovado" para a cota do programa. Em caso de empate, os critérios de desempate serão respectivamente: 1º - pontuação obtida no item 01 do Anexo II; 2º - pontuação obtida no item 06 do Anexo II"; 3º - pontuação obtida no item 02 do Anexo II.

4.9. A Coordenação do PPGCAS publicará a lista de candidatos em ordem decrescente de pontuação, de acordo com o cronograma definido no item 5, e acolherá os pedidos de recurso ao resultado preliminar, no prazo previsto no Cronograma deste edital.

4.10. Após a finalização da Seleção Interna, conforme o cronograma disposto no item 5 deste edital, o resultado deverá ser enviado pela Coordenação do PPGCAS à PRPG, por meio de Processo SEI, contendo obrigatoriamente os seguintes documentos:

4.10.1. Lista contendo o resultado do processo seletivo, com a respectiva ata do Processo de seleção, assinado pela coordenação do PPGCAS;

4.10.2. Documentação do candidato aprovado e dos eventuais candidatos excedentes.

4.11. A aprovação do candidato na Seleção Interna não garante o recebimento da bolsa, tendo em vista a existência de etapas posteriores conforme cronograma disposto no item 1.3 do Edital CAPES nº 22/2026.

5. CRONOGRAMA DA SELEÇÃO INTERNA

Etapa	Prazo	Responsável
Publicação do Edital PPGCAS 05/2026	28/08/2026	PPGCAS
Período de impugnação do Edital PPGCAS 05/2026	30/08/2026	Qualquer pessoa
Resultado das solicitações de impugnação do Edital, caso existam	31/08/2026	PPGCAS
Período de inscrição para a seleção interna no PPGCAS	01/09 a 02/10/2026	Candidatos
Período de análise documental e seleção interna no PPGCAS	05/10 a 07/10/2026	PPGCAS
Resultado Preliminar da seleção de candidatos no PPGCAS	Até 07/10/2026	PPGCAS
Prazo para Recurso ao Resultado Preliminar	Até 09/10/2026	PPGCAS
Resultado Final da seleção de candidatos no PPGCAS e envio dos documentos para a PRPG	Até 16/10/2026	PPGCAS
Inscrição do candidato selecionado no sistema da Capes, incluindo preenchimento do formulário de inscrição online e envio da documentação obrigatória.	20/10 a 18/11/2026 até às 17h (horário de Brasília)	Candidato
Homologação, a ser realizada pela PRPG, dos candidatos inscritos no sistema da Capes.	01 a 17/12/2026 até às 17h (horário de Brasília) .	PRPG
Publicação da relação das inscrições homologadas	A partir de 22/12/2026.	Capes
Análise técnica das candidaturas pela CAPES	De 22/02 a 18/03/2027	Capes
Publicação da relação de aprovados na análise documental anterior à análise dos recursos	A partir de 25/03/2027	Capes
Interposição de recurso administrativo nos casos de indeferimento na etapa de análise técnica.	Em até 10 dias corridos, contados a partir da data de envio da comunicação de indeferimento pela CAPES para o e-mail informado no ato da inscrição.	Candidato
Publicação da relação de aprovados na análise documental após análise dos recursos.	A partir de 12/04/2027.	Capes
Início das atividades no exterior	Setembro e Outubro de 2027.	Bolsista

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. A interposição de recursos deverá ser enviada diretamente ao e-mail do PPGCAS (ppgcas@ufj.edu.br), contendo em assunto “Recurso PDSE - Edital EDITAL PPGCAS N° 05/2026”.

6.2. A inscrição neste processo seletivo pressupõe o conhecimento e a aceitação pelo candidato das normas e condições deste edital e do Edital CAPES N° 22/2026, das quais não poderá alegar desconhecimento.

6.3. O não atendimento às normas deste edital, bem como do Edital CAPES N° 22/2026 implicará a perda da cota pelo candidato e/ou pelo programa, a depender da responsabilidade.

6.4. Casos omissos ou excepcionais serão analisados pela Coordenação do PPGCAS ou pela PRPG/UFJ, com a devida orientação da Capes.

Jataí, 28 de Agosto de 2026.

Prof. Dr. Hanstter Hallison Alves Rezende

Coordenador do Programa de Pós-graduação em Ciências Aplicadas à Saúde
Instituto de Ciências da Saúde
Universidade Federal de Jataí

ANEXO I

DECLARAÇÃO

Eu _____, matrícula nº _____, vinculado(a) ao Programa de Pós-graduação em Ciências Aplicadas à Saúde, da Universidade Federal de Jataí, candidato(a) à seleção interna ao Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE), declaro que não fui contemplado(a) com bolsa de Doutorado Sanduíche no Exterior neste ou em outro curso de doutorado realizado anteriormente e, caso seja contemplado (a) com bolsa PDSE pelo Edital Nº 22/2026, declaro também que não acumularei bolsa no exterior ou outros auxílios simultaneamente à bolsa pleiteada junto à Capes, independentemente do tipo ou finalidade dos benefícios preexistentes, requerendo no momento da concessão, se for o caso, a suspensão ou cancelamento do benefício preexistente, de modo que não haja acúmulo de benefícios durante o período de estudos no exterior. Declaro ainda, que não ultrapassarei o período total do doutorado, de acordo com o prazo regulamentar do curso para defesa da tese, retornando ao Brasil, dentro do prazo previsto pelo PDSE, em tempo hábil para a integralização de créditos e a defesa da tese.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

_____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO II

Princípios norteadores, Critérios e Pontuação máxima em cada princípio:

Item	Princípio Norteador	Critério	Pontuação máxima
01	Qualidade do plano de trabalho a ser desenvolvido no exterior e sua relação com o projeto de tese.	Qualidade geral da apresentação, alinhamento da proposta aos planos institucionais, aderência aos objetivos do Desenvolvimento Sustentável, justificativa para a pesquisa in loco, excelência da instituição receptora e qualidade científica do projeto de pesquisa.	40
02	Currículo Lattes do doutorando	Produção intelectual de artigos em periódicos nos últimos cinco anos, de acordo com o índice de produção de artigos na área Interdisciplinar, nos estratos A1–A4 (%IndProdArt), na área Interdisciplinar no Qualis-Capes	10
03	Currículo Lattes do orientador na UFJ.	Produção intelectual de artigos em periódicos nos últimos cinco anos, de acordo com o índice de produção de artigos na área Interdisciplinar, nos estratos A1–A4 (%IndProdArt), na área Interdisciplinar no Qualis-Capes	10
04	Currículo resumido do coorientador internacional e sua relação com as atividades a serem desenvolvidas pelo aluno na instituição internacional parceira.	Indicadores de produção em bases de dados acadêmicas (Scopus e Google Scholar), além da trajetória de cooperação internacional do coorientador.	10
05	Contrapartidas da instituição internacional parceira.	Condições de infraestrutura para recebimento e suporte ao aluno, incluindo a proposição de atividades em grupos de pesquisa, formação, vivência intercultural e apoio à execução do plano de trabalho dentro e fora da instituição receptora.	10
06	Justificativa para fomentar a parceria, em consonância com o desenvolvimento institucional e do Programa de pós-graduação em Ciências Aplicadas à Saúde	Observância aos documentos supracitados com descritivo de atividades e estratégias que serão adotadas no período de vivência internacional, além da previsão de atividades de compartilhamento da experiência, qualificação da internacionalização do PPG e ampliação da cooperação internacional. Também será observada a valorização das metas e objetivos institucionais com vistas à internacionalização na proposta.	20
Total			100